



## LEI Nº 047/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21/09/2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$9.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020216 F.M.Educação - Educação Básica  
Ficha: 540 - 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar -  
Fundamental..... 9.200,00  
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020216 F.M.Educação - Educação Básica  
Ficha: 403 - 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar -  
Fundamental..... -3.000,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 407 - 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar -  
Fundamental..... -6.200,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 24 de setembro de 2021.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2021

### DECRETO Nº 1028 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.47

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Art 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

02	02	16	F.M.Educação - Educação Básica			
			<b>Suplementação ( + )</b>			<b>9.200,00</b>
	540	12.368.0027.2060.0000	Transporte Escolar - Fundamental			9.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 02 81	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		220 002	Ensino Fundamental -Estadual			

Art 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	16	F.M.Educação - Educação Básica			
	403	12.368.0027.2060.0000	Transporte Escolar - Fundamental			-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 02 81	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		220 002	Ensino Fundamental -Estadual			
	407	12.368.0027.2060.0000	Transporte Escolar - Fundamental			-6.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 02 81	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		220 002	Ensino Fundamental -Estadual			

**Anulação ( - )**

**-9.200,00**

Art 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME.